

Lei Complementar n° 2.679, de 21 de janeiro de 2009.

(Que dispõe sobre a isenção da Taxa para aprovação de Loteamentos de Interesse Social)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. Visando assegurar às famílias, especialmente as de baixa renda, o acesso, de forma gradativa, à habitação, bem como, em atendimento à Política Municipal de Habitação (PMH), criada pela Lei n° 2.615, de 28/11/2007, fica o Município de Pederneiras, autorizado a conceder isenção da Taxa de Aprovação de Loteamentos para a construção de unidades e conjuntos habitacionais, quando se tratar de Loteamentos de Interesse Social, assim definidos por Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Para que o loteamento se enquadre como de Interesse Social, o imóvel residencial deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a. O lote de terreno para fins residenciais deverá possuir uma área mínima de 180 metros quadrados e uma área máxima de até 300 metros quadrados;
- b. O arruamento deverá conter a metragem mínima de 12 metros;
- c. O imóvel a ser construído deverá conter a metragem máxima de 70 metros quadrados;

- d. O Loteamento deverá prever local para a implantação de área comercial;
- e. A Área Institucional deverá ser de no mínimo 05% (cinco por cento) do Parcelamento, devendo a mesma estar compreendida dentro de um polígono regular;
- f. O Sistema de Lazer, ou Área Verde, deverá possuir uma área mínima de 10% (dez por cento) do Parcelamento a ser efetuado.

Artigo 3º. Ficarão isentos das Taxas de Aprovação junto à Prefeitura Municipal de Pederneiras, os projetos para a construção imóveis residenciais, em loteamentos já existentes no Município, desde que os projetos se enquadrem nas alíneas “a” e “c”, do artigo 2º, desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de janeiro de 2009.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal